

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 - Tel. (13) 3419-70.00  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

**LEI MUNICIPAL N.º 1.269 DE 30 DE JANEIRO DE 2012.**

**“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial”.**

**SERGIO YASUSHI MIYASHIRO**, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o poder Executivo autorizado a abrir na Seção de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 121.800,00 (Cento e vinte e um mil e oitocentos reais)**, destinado na seguinte dotação:

<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>	
<b>0213</b>	<b>Departamento de Esporte e Lazer</b>	
<b>021301</b>	<b>Esporte e Lazer</b>	
<b>27.812.0030.1016</b>	Iluminação do Campo Municipal de Futebol	
<b>4.4.90.51.00</b>	Obras e Instalações	<b>117.000,00</b>
	<b>Fonte de Recurso 05 – Convênio Federal</b>	
<b>0213</b>	<b>Departamento de Esporte e Lazer</b>	
<b>021301</b>	<b>Esporte e Lazer</b>	
<b>27.812.0030.1016</b>	Iluminação do Campo Municipal de Futebol	
<b>4.4.90.51.00</b>	Obras e Instalações	<b>4.800,00</b>
	<b>Fonte de Recurso 01 – Tesouro</b>	
		<b>TOTAL: 121.800,00</b>

**Artigo 2º**- Para cobertura do crédito adicional especial descrito no artigo anterior, referente à Fonte de Recurso 05 Convênio Federal por intermédio de repasse Federal do Ministério dos Esportes (Caixa Econômica Federal), excesso de arrecadação no valor de R\$ 117.000,00 (Cento e Dezessete mil reais).

**Artigo 3º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial referente a Fonte de Recurso - 01 - Tesouro (Contrapartida) no valor de **R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)** será utilizado de anulação parcial da seguinte dotação:

<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>	
<b>0205</b>	<b>Departamento de Contabilidade e Finanças</b>	
<b>020501</b>	<b>Contabilidade e Finanças</b>	
<b>99.999.0006.2014</b>	Reserva de Contingência	
<b>9.9.99.99.00 (50)</b>	<b>Reserva de Contingência</b>	<b>4.800,00</b>
	<b>Fonte de Recurso 01 – Tesouro</b>	
		<b>TOTAL: 4.800,00</b>

**Artigo 4º** - Com as modificações descritas no artigo anterior ficam alterados os anexos do PPA (Demonstrativo da Receita por Categoria Econômica e Discriminação dos Programas e Ações), e dos anexos da LDO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 - Tel. (13) 3419-70.00  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

**LEI MUNICIPAL N.º 1.269 DE 30 DE JANEIRO DE 2012.**

(Fls 02)

(Unidades Executora e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental e Descrição dos Programas Governamental/Metas/Custos), anexos que serão parte integrante desta Lei, ficando ainda convalidados as Leis de Origem.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 30 de Janeiro de 2012.

**SERGIO YASUSHI MIYASHIRO**  
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, 30 de Janeiro de 2012.  
/acm.